Proposição: **Projeto de Lei nº 049/2024**	Lei nº ___/2024
ASSUNTO: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 1.211,53 CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023/ CESTA BÁSICA, NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. .	

DISTRIBUIÇÃO

DE	PARA	DATA	VISTO	DE	PARA	DATA	VISTO
Presid.	comissão						

Pres. Médici esq c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax: (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

Ofício Nº 151/GAB-PMIO/2024 Itapuã do Oeste, 12 de junho de 2024.

AO: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXMA. **Sr.ª**: ROSE LOPES DOS SANTOS DE OLIVEIRA
M.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.
ITAPUÃ DO OESTE RO

Excelentíssima Senhora Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos pelo presente encaminhar a **Mensagem N°.049** do Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Crédito Adicional Suplementar por ANULAÇÃO**, no valor parcial de **R$ 1.211,53 (um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**. O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 1079/2024, em especial na ficha nº 565, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 148/SEMTAS/2024.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **308681** e o código verificador **AE907925**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	12/06/2024 11:41

Anexos

Seq.	Documento	Data	ID
1	Mensagem 49	12/06/2024	308762
2	Adendo 148	12/06/2024	308829
3	Minuta de Projeto de Lei 49	12/06/2024	308774
4	Anexo 49	12/06/2024	308795

Docto ID: 308681 v1

MENSAGEM Nº. 049/2024.

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Edis,

Encaminhamos em anexo, o Projeto de Lei que dispõe sobre a **Abertura de Adicional Suplementar por ANULAÇÃO**, no valor parcial de **R$ 1.211,53 (um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos)**. O presente projeto tem por objeto a revogação parcial da Lei Ordinária Nº 1079/2024, em especial na ficha nº 565, conforme solicitação em anexo, através do Mem. nº 148/SEMTAS/2024, bem como atender a necessidade do Município.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **MOISES GARCIA CAVALHEIRO**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 11:42, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **308762** e o código verificador **C2D8E991**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MARTA ALVES DA SILVA	***.432.782-**	12/06/2024 11:41

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 151	12/06/2024	308681

Docto ID: 308762 v1

Memorando nº 148/SEMTAS/2024

Itapuã do Oeste/RO, 12 de junho de 2024

À Secretária Municipal de Planeja,ento-SEMAP
Ilustrissimo Senhor
Diego Emanue lFelix da Silva
Secretário Municipal de Planejamento
Assunto: Encaminha solicitação Revogação Parcial da Lei n°1079/2024 e criação de elemeto.

Ilustríssimo Senhor Secretário

Ao tempo em que lhe apresentamos nossos cumprimentos,valemo-nos da ocasião mui respeitosamente solicitar abertura Revogar Parcial conforme abaixo especificado.

- Revoga Parcial no valor de R$ 1.211,53 (um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos) Ficha 565 .
- Criação do elemento de despesa 3.3.90.30.00 na fonte 2.500 , no (C.A) N°008-279 no valor de R$ 1.211,53 (um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos) .

Justifico o que segue, considerando que este elemento é a contra partida do convenio.209/SEAS/PGE/2023 Cesta Básica.

Sendo o que apresenta para o momento,certos de poder contar com vossa compreensão e colaboração, no anseio de zelar sempre pelo bom andamento e prestação do serviço público, despedimos-nos elevando sinceros votos de estimas e apreços, colocando-nos á disposição para o que se fizer necessário.

Rosiane Barbosa de Araújo
Secretária/SEMTAS
Port.n°042-GAB-PMIO/17

SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA
Documento assinado eletronicamente por **ROSIANE BARBOSA DE ARAUJO**, **SECRETARIO MUNICIPAL**, em 12/06/2024 às 10:22, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Memorando 148 de 12/06/2024, assinado eletronicamente de acordo com o Decreto nº 2.043/2020 (ID: 308759 - CRC: 3DAA59E8)
ID: 308829 e CRC: 3DAA59E8

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br, informando o ID **308759** e o código verificador **A8A809C2**.

ID: 308829 e CRC: 3DAA59E8

Município de Itapuã do Oeste
63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Adendo	148	**12/06/2024**

ID: **308829**
CRC: **3DAA59E8**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA**
Criação: **12/06/2024 11:06:27** Finalização: **12/06/2024 11:07:04**

Processo Documento

MD5: **866BD58DA81748CE947B4C240F5195C4**
SHA256: **A32B3911099A8C2848590EEFF9A48AFC2956DBF081F3749D746092153227A91B**

Súmula/Objeto:
encaminha

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE/RO	ITAPUA DO OESTE	RO	12/06/2024 11:06:27

ASSUNTOS

ENCAMINHA	12/06/2024 11:06:27

DOCUMENTOS RELACIONADOS

Ofício 151	12/06/2024	308681

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 308829 e o CRC 3DAA59E8.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

PROJETO DE LEI N°

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 1.211,53 CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023/ CESTA BÁSICA, NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de **R$ 1.211,53** (um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2° - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de suplementação anulação, no valor de **R$ 1.211,53** (um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos). Previstos no inciso III, § 1° do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3° - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão suplementação anulação, previstos no inciso I, § 1° do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.° 4.320/64.

Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Crédito autorizado no artigo 1° desta Lei, bem como alterar projetos atividade e suas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5° - Revoga-se em contrário anulação da ficha 565, em especial, conforme Lei Ordinária n° 1079/2024.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

Documentos Relacionados

Seq.	Documento	Data	ID
1	Ofício 151	12/06/2024	308681

Docto ID: 308774 v1

ANEXO I

Suplementação:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.
Funcional Programática:	08.244.0005.0006.0050 **CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023/ CESTA BÁSICA**
Ficha:	**672**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.211,53

Fonte de Recurso:	0.2.500.00 RECURSO DO EXERCCIO ANTERIOR.

Anulação:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.
Funcional Programática:	08.244.0005.0006.0050 **CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023/ CESTA BÁSICA**
Ficha:	**565**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.211,53

Fonte de Recurso:	0.2.665.00 Emendar Parlamentar.

Itapuã do Oeste - RO, 12 de junho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Chefe do Poder Executivo Municipal

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

PARECER DO PRESIDENTE

Andreia noronha
RECEBIDO
EM: 17 / 06 / 2024
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - RO

PROJETO DE LEI Nº 049/2024
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

O PRESIDENTE da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte: Trata-se de projeto lei nº 049 /2024, de autoria do poder executivo municipal:

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 1.211,53 CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023 CESTA BÁSICA, NA SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:
IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;
II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;
Em reunião, com os membros da comissão de finanças e orçamentos, para fins de tratar do projeto de lei nº 049/2024, o presidente da comissão de finanças e orçamentos juntamente com o relator decidem:
Portanto, após analisar o contexto desse projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o presidente e o relator opinam a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE JUNHO DE 2024.

HILBERTO PASCOAL PEREIRA
PRESIDENTE

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR.

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - COF

Parecer do relator da comissão orçamento e finanças

O relator da **COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS**, da câmara municipal de Itapuã do oeste-RO no uso das suas atribuições legais conferida no regimento interno nessa casa de leis apresenta-se o parecer nos termos seguinte:

Trata-se de projeto de lei nº 049/2024, de autoria do poder executivo municipal:

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 1.211,53, CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023 VESTA BÁSICA, NA SECRETÁRIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTAS -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

.

Inicialmente, para que surte seus efeitos legais quanto ao mérito do parecer da comissão de finança e orçamento dispõe o artigo 219 inciso II, do regimento interno desta casa:

IN VERBIS:

ART.219 – As proposições serão distribuídas;

II – Quando envolver aspecto financeiro ou orçamentários públicos, a comissão de finanças e orçamentos, para o exame da compatibilidade ou adequação orçamentaria e financeiro;

Portanto, após analisar o contesto desse projeto de leis, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, o relator opina a favor, podendo ser analisado e votado em plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 17 DE JUNHO DE 2024.

ANTONIO COSTA SENA
RELATOR

RECEBIDO
EM: 17 / 06 /2024
Câmara Municipal de
Itapuã do Oeste - RO
Andreza Noronha

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DA PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº /2024
Autoria: Executivo Municipal

Inicialmente, faz-se necessário citar o parecer do relator. Vejamos:

- "O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes: Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, 2024 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 1.211,53 CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023/ CESTA BÁSICA, NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito: Art. 219 – As proposições serão distribuídas: I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa. Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor do projeto, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**."

DECISÃO E VOTO DA PRESIDENTE DA CCJR

Em reunião a CCJ, para fins de tratar deste projeto de lei do executivo nº /2024, a presidente da comissão CCJR juntamente com o relator, e membros decidem:

Somos a favor do projeto, podendo ser deliberado e votado em plenário.

Sala das Comissões.

MINÉIA DA SILVA PEREIRA
Presidente da CCJR

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

FÁBIO JUNIOR DA SILVA FERREIRA
Vereador/membro

ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº/2024
Autoria: Executivo Municipal

Parecer do Relator da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

O relator da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, da Câmara Municipal de Itapuã do Oeste – RO, no uso de suas atribuições conferidas no regimento interno desta Casa de Leis, apresenta seu parecer os termos seguintes:

- Trata-se de Projeto de Lei nº /2024, de autoria do Poder Executivo, que, "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 1.211,53 CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023/ CESTA BÁSICA, NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Inicialmente, para que não haja dúvidas quanto ao mérito do parecer da CCJR, é que a relatoria invoca o artigo 219, I do RI, cito:

> Art. 219 – As proposições serão distribuídas:
>
> I – obrigatoriamente, à CCJR para o exame da admissibilidade constitucional, juridicidade e de técnica legislativa.

Portanto, após analisar o contexto deste projeto de lei do executivo, estando absolutamente todo adequadamente, e amparado com todas as técnicas necessárias, diretrizes e planilhas de orçamento regular, esta relatoria opina a favor, podendo **este ser analisado e votado pelo plenário**.

Sala das Comissões.

IVAN CARLOS TENORIO DE OLIVEIRA
Relator da CCJR

Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 - Centro
Caixa Postal nº. 35 - CEP 76.861-000 – Itapuã do Oeste – (RO)
Fone/Fax; (0XX69) 3231 2283
e-mail: admincamara@camaraitapuadooeste.com
site: www.camaradeitapuadooeste.ro.gov.br

CÉDULA DE VOTAÇÃO

ASSUNTO: _____

LEITURA () **VOTAÇÃO ()**

VEREADORES (AS)	A favor	Contra	Abst.	Ausent
Antônio Costa Sena				X
Ailton José da Silva	X			
Fabio J. da Silva Ferreira Vereador Vice-Presidente				
Hilberto Pascoal Pereira	X			
Ivan Carlos T. de Oliveira	X			
Jefferson Eduardo O. Azevedo	X			
Lucas Santana Fiuza 2° secretário	X			
Minéia da Silva Pereira 1° secretária				X
Rose Lopes dos Santos Oliveira Presidente				

SIM	05
NÃO	
Abstenções	
Ausente	02

Aprovado	X
Rejeitado	

Itapuã do Oeste – RO, 20 de junho de 2024.

Rose L. dos Santos Oliveira
Vereadora Presidente

Fabio J. da Silva Ferreira
Vereador Vice-Presidente

Minéia da Silva Pereira
1° secretária

Lucas Santana Fiuza
2° secretário

AUTÓGRAFO Nº 050/2024
PROJETO DE LEI N 049/2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2024, NO VALOR DE R$ 1.211,53 CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023/ CESTA BÁSICA, NA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicionalespecial na importância de **R$ 1.211,53** (um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos). Alocados nos projetos/atividades conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 2º - Para dar cobertura orçamentária ao presente crédito, os recursos advirão de suplementação anulação, no valor de **R$ 1.211,53** (um mil, duzentos e onze reais e cinquenta e três centavos). Previstosno inciso III, § 1º do art. 43, conforme **Anexo I** do presente projeto.

Art. 3º - Os créditos que trata a presente lei serão abertos por Decreto do Executivo, advirão suplementação anulação, previstos noinciso I, § 1º do art. 42 c/c o artigo 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a Suplementar, remanejar, transpor ou transferir os recursos oriundos do Créditoautorizado no artigo 1º desta Lei, bem como alterar projetos atividade esuas ações para adequação e dar cumprimento aos objetivos e metas do respectivo crédito

Art. 5º - Revoga-se em contrário anulação da ficha 565, em especial, conforme Lei Ordinária nº 1079/2024.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itapuã do Oeste, 21 de junho de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ID: 311382 e CRC: 1F28F5A3

ANEXO I

Suplementação:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.
Funcional Programática:	08.244.0005.0006.0050 **CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023/ CESTA BÁSICA**
Ficha:	**672**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.211,53
Fonte de Recurso:	0.2.500.00 RECURSO DO EXERCCIO ANTERIOR.

Anulação:

UNIDADE GESTORA:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária:	020802 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CRAS.
Funcional Programática:	08.244.0005.0006.0050 **CONVENIO 209/SEAS/PGE/2023/ CESTA BÁSICA**
Ficha:	**565**

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.211,53
Fonte de Recurso:	0.2.665.00 Emendar Parlamentar.

Itapuã do Oeste, 21 de junho de 2024.

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente da Câmara

ID: 311382 e CRC: 1F28F5A3

Município de Itapuã do Oeste

63.761.936/0001-55
Rua Ayrton Senna, 1425 - CENTRO
www.itapuadooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
AUTOGRAFO	**050**	**21/06/2024**

ID: **311382**
CRC: **1F28F5A3**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA**
Criação: **21/06/2024 08:44:59** Finalização: **21/06/2024 08:51:09**

Processo | Documento

MD5: **484B27822B9762CA202BC1867726E583**

SHA256: **7A0F79E7DF9CA8EFB68122E92C20F32E85378FE42D77B2673EABEA5C963DC1E1**

Súmula/Objeto:
autografo 050

INTERESSADOS

ANDREYA NORONHA DA SILVA — 21/06/2024 08:49:22

ASSUNTOS

AUTOGRAFO — 21/06/2024 08:50:49

CIENTES

LUCELIA MARIA BATISTA — 21/06/2024 09:57:03

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

ROSE LOPES DOS SANTOS OLIVEIRA — PRESIDENTE CAMARA MUNICIPAL — 21/06/2024 08:52:41

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.043/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.itapuadooeste.ro.gov.br informando o ID 311382 e o CRC 1F28F5A3.